



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E INFRAESTRUTURA

Página:1 de 7

**UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO (USCIN/SEDURBI)**

**Nota Técnica de Análise de Processo nº 48/2026/USCIN**

**I – OBJETO**

Minutas de Termo de Cooperação Técnica e de Edital de Concorrência Eletrônica cujo objeto é a contratação de empresa para Execução dos serviços/obra de reforma e ampliação do complexo de saúde de Siriri/SE.

<b>Nº do Processo Administrativo:</b> 278/2026
<b>Modalidade:</b> Concorrência Eletrônica
<b>Valor Global Estimado:</b> R\$ 1.608.247,91 (um milhão seiscentos e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).

**II – LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

Lei Federal nº 14.133/2021

**III – APRECIÇÃO**

**III.I – Documentos Recebidos**

Foi recebida nesta USCIN, em 19 de março de 2026, o processo referente a “Termo de Cooperação Técnica e de Edital de Concorrência Eletrônica” para o objeto em tela, contendo 757 páginas em sua totalidade (processo materializado e numerado via e-doc), encaminhado pela Superintendência de Licitação – SLI, através do E-DOC nº 278/2026.

O processo foi composto com os seguintes documentos:

- Comunicação Interna nº 439/2026 – SEDURBI;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudos Técnicos Preliminares – ETP;
- Mapa de Risco;
- Projeto Básico;
- Ficha Técnica;
- Qualificação técnica exigida;
- Declaração de quantitativos de serviços da planilha orçamentária;
- Declaração dos custos unitários da planilha orçamentária;
- Certidão de conformidade de Uso e Ocupação do Solo – Prefeitura Municipal de Siriri-



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E INFRAESTRUTURA

Página:2 de 7

- SE;
- Declaração de Domínio Público;
  - Declaração de viabilidade técnica/Energia;
  - Declaração de viabilidade técnica/Água;
  - Declaração de alíquota ISS;
  - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
  - Memorial Descritivo;
  - ART Obra/Serviço nº SE20250464802 – CREA-SE;
  - ART Obra/Serviço nº SE20260482043 – CREA-SE;
  - Declaração de manutenção e conservação;
  - Declaração de dispensa de aprovação de projeto elétrico;
  - Relatório técnico de teste de infiltração;
  - Relatório técnico de sondagem;
  - Projetos;
  - Planilha de equipamentos de apoio à produção;
  - Planilha de B.D.I.;
  - Cronograma físico-financeiro do empreendimento;
  - Curva ABC de insumos do empreendimento;
  - Curva ABC de serviços do empreendimento;
  - Memória de Cálculo dos Encargos Complementares da Equipe Dirigente;
  - Planilha da Equipe Dirigente;
  - Planilha de encargos sociais horista;
  - Planilha da Manutenção do Canteiro;
  - Planilha de encargos sociais mensalista;
  - Planilha Orçamentária do Empreendimento;
  - Resumo do Empreendimento;
  - Despacho nº 1876/2026 – SEDURBI;
  - Protocolo Licença ambiental n.º 2025/TEC/LS/-0368;
  - Comunicação Interna nº 464/2026 – SEDURBI;
  - Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e Previsão de Recursos Orçamentários;
  - Declaração sobre Aumento de Despesa e Autorização do Secretário;
  - Declaração de Compatibilidade LOA 2026;
  - Despacho nº 1973/2026 – SEDURBI;



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E INFRAESTRUTURA

Página:3 de 7

- Despacho nº 1986/2026 – SEDURBI;
- Cartão CNPJ;
- Documento pessoal da prefeita;
- Ata de Compromisso e Posse, diploma e comprovante de residência da Prefeita do Município de Siriri/SE;
- Comprovante de residência, documento pessoal, CNPJ da SEDURBI, Nomeação e Termo de posse do Excelentíssimo Senhor Secretário da SEDURBI;
- Minuta de Termo de Cooperação Técnica;
- Minuta Plano de Trabalho;
- Despacho nº 2211/2026 – SEDURBI;
- Despacho nº 2216/2026 – SEDURBI;
- Justificativa;
- Portaria Comissão de Licitação;
- Minuta do Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos;
- Minuta de Termo de Contrato;
- Despacho nº 2248/2026 – SEDURBI;
- Minuta de ofício de encaminhamento à PGE

### III.II – Dos Aspectos Materiais

Trata-se da análise de processo referente ao Termo de Cooperação Técnica, a ser formalizado entre a Prefeitura Municipal de Siriri/SE e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI, e ao Edital de Concorrência Eletrônica, a fim de subsidiar a licitação que tem como objeto Execução dos serviços/obra de reforma e ampliação do complexo de saúde de Siriri/SE, no valor estimado de R\$ 1.608.247,91 (um milhão seiscentos e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).

### III-III – Da Economicidade do Processo

Na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, representado em síntese pelo art. 70 da Constituição Federal de 1988, o Administrador Público possui a obrigação de reunir a qualidade, celeridade e menor custo na prestação dos serviços, como aplicá-los de forma que venha a trazer melhores resultados, ou seja, de uma forma mais eficiente e econômica.

A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de

custo-benefício.

Considerando que o Controle Interno Administrativo trata-se do “conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública sejam alcançados de forma confiável e concreta<sup>[1]</sup>”, regido por princípios e previsto na legislação federal e estadual, é que se instrui a presente nota técnica.

### III-IV – Da Formalidade do Procedimento

A contratação por intermédio de prévia licitação é feita com fundamento nas hipóteses legais de procedimento licitatório. No que diz respeito à licitação por intermédio de procedimento licitatório, a mesma deve observar, além das disposições legais pertinentes, os princípios que norteiam a Administração Pública.

Nas contratações precedidas de licitação, deve ser observado o seu procedimento prévio, que é indispensável. A formalidade do procedimento visa à segurança jurídica dos atos do agente público.

No que concerte ao termo de cooperação, esse é o instrumento jurídico hábil para a formalização, entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, de interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

A Lei 14.133/2021, define em seu art.184:

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.

(...)

Dos procedimentos verificam-se determinados atos administrativos, conforme tabela de *Checklist* abaixo:

#### “Checklist” da análise formal dos procedimentos

Itens	Ato Administrativo	Fundamento	Atende(sim/não/obs.)
1	O procedimento foi formalizado por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei 14133/21	Sim
2	Consta documento de formalização da demanda	Lei 14.133/21 e	Sim

	(DFD), que explica e justifica a necessidade para a realização da obra ou do serviço de engenharia?	Decreto Estadual nº368/2023	
3	Consta o Estudo Técnico Preliminar (ETP)?	Lei 14.133/21 e Decreto Estadual nº368/2023	Sim
4	Consta justificativa e autorização, aquela devidamente assinada ou ratificada pelo Sr. Secretário de Estado?	Manual PGE	Sim
5	Contempla matriz de alocação de riscos?	Lei 14.133/21	Sim
6	O presente processo atende as exigências relativas a contratação de serviços e obras de engenharia?	Lei 14.133/21	Sim
7	Consta Projeto Executivo, Projeto básico ou termo de referência, aprovado pela autoridade competente?	Lei 14.133/21	Sim
8	Consta pesquisa de preço?	Lei 14.133/21	Sim
9	Consta a indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa, garantindo assim uma boa gestão?	Lei 14.133/21 e art. 6º da Res. CRAFI nº 003/2025	Sim
10	Consta autorização do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe – CRAFI?	Decreto Estadual nº 28.833/2012 Art. 3º, §2º e Art. 5º, §4º da Res. CRAFI nº 003/2025	<b>Não.</b> A obra poderá ser custeada com recurso de operação de crédito, conforme fonte de recurso indicada em certidão orçamentária, bem como o valor estimado é inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões).
11	Consta no edital previsão de documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista bem como qualificação econômico-financeira?	Lei 14.133/21	Sim
12	Consta documentação de Regularidade Ambiental e Fundiária?	Lei 14.133/21	Sim
13	Consta a Anotação de Responsabilidade Técnica?	Lei 14.133/21	Sim
14	Consta o plano de trabalho referente ao Termo de Cooperação?	Lei 14133/21 e IN nº003/2013-CGE	Sim; a minuta
15	O termo de cooperação atende os requisitos previstos na lei?	Lei 13019/2014	Sim

Pela análise do presente processo, realizada por esta USCIN, **verificou-se a regularidade da documentação; todavia, deverá ser observado o seguinte:**

**I** – Antes da assinatura do contrato, deverá ser apresentada a **respectiva licença ambiental**, tendo em vista que, nesta fase processual, consta nos autos apenas o **protocolo de requerimento** junto à ADEMA;

**II** – Considerando o disposto no art. 3º, §2º, da Resolução nº 003/2025, que dispensa a análise do CRAFI nas hipóteses de obras subsidiadas com recursos provenientes de operação de crédito, deverá ser juntado aos autos, em momento oportuno, documento que comprove o enquadramento da presente contratação nessa condição; não sendo o caso, deverá ser providenciada a correspondente autorização do CRAFI;

**III** - Constatou-se, ainda, **divergência entre o prazo de execução previsto no Plano de Trabalho** (março/2026 a março/2028) e o prazo estabelecido no Edital da Concorrência Eletrônica (240 dias), recomendando-se a compatibilização das informações constantes dos instrumentos que integram o processo, para evitar impactos no planejamento da contratação e na futura execução contratual;

**IV** - Verificou-se, na **minuta do Termo de Cooperação Técnica**, **inconsistência quanto à identificação do ente municipal partícipe**, tendo sido mencionados, em seu preâmbulo, o **Município de Pedrinhas/SE** e, na cláusula relativa ao objeto, o **Município de Arauá/SE**, enquanto a presente contratação refere-se à execução de obra no **Município de Siriri/SE**, circunstância que demanda a revisão do instrumento antes de sua formalização, a fim de resguardar a segurança jurídica do ajuste.

#### **IV – CONCLUSÃO**

Diante da análise realizada, esta Unidade Setorial de Controle Interno entende **ser possível o prosseguimento do feito visando à realização da Concorrência Eletrônica e à formalização do Termo de Cooperação Técnica**, desde que previamente saneadas as **inconsistências formais identificadas e atendidas as condicionantes ora recomendadas**, notadamente quanto à regularidade ambiental, à compatibilização dos prazos de execução e à correta identificação das partes no instrumento de cooperação.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelo Secretário, prestando tão somente o



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E INFRAESTRUTURA**

Página:7 de 7

mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa.

Esta Unidade de Controle Interno encontra-se à disposição para auxiliar os demais setores na consecução de seus objetivos, visando alcançar eficiência e eficácia na gestão interna.

Aracaju, 20 de março de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JTVI-XGEV-MGP8-SWR0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Cleber Souza Santos \*\*\*82573\*\*\* UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - SEDURBI Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura 20/03/2026 09:15:17 (Docflow)